

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 35220/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição:	Unida- de	Qtde	Vlr unitario	Vlr Total
788243	CARREGADOR DE BATERIA AUTO-MOTIVA, BI VOLT DE 500A	UNID.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Aquisição de **01 (um) carregador de baterias automotivo**, destinado ao carregamento e à manutenção das baterias dos maquinários, veículos e equipamentos utilizados pela Patrulha Agrícola da Secretaria de Município da Agricultura e Pecuária (SMAP), garantindo a disponibilidade operacional da frota e a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Compatível com baterias de **12V e 24V**;
- Alimentação em **127/220V**, com seleção automática ou manual;
- Corrente de carga compatível com baterias automotivas, agrícolas e de máquinas pesadas;
- Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, inversão de polaridade e superaquecimento;
- Indicação visual do processo de carga e do nível de carregamento;
- Cabos com garras tipo jacaré de alta resistência e comprimento adequado para operação;
- Estrutura metálica ou em material de alta resistência, apropriada para uso profissional;
- Manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de **12 (doze) meses**.

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

CÓDIGO DO ITEM - 788243

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e a pertinência da contratação estão detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui o presente processo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 550,00**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

BR-392, km 41 - Povo Novo, Rio Grande – RS

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os bens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(**X**) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a **Vitor Paulo Carmo dos Santos**, Matrícula nº 1349602 Gerente Administrativo, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 29 de julho de 2026.

VITOR PAULO CARMO DOS SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

NILSON ROBERTO DA ROSA PINHEIRO

SECRETÁRIO - SMAP